



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

Sexta-feira • 21 de Agosto de 2020 • Ano II • Nº 2661

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Estância publica:

- **DECRETO Nº 7.457, DE 21 DE AGOSTO DE 2020** - Exonera, a pedido, a servidora Giselly Christina Bedóia Nascimento e dá outras providências.
- **DECRETO Nº 7.458, DE 21 DE AGOSTO DE 2020** - Decreta luto oficial no município de Estância/SE, pela morte do Sr. Raimundo Juliano Souto dos Santos, e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

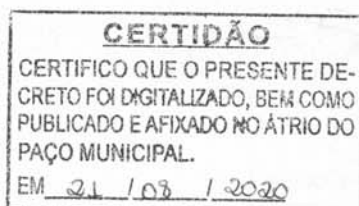
Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.457, DE 21 DE AGOSTO DE 2020



EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA GISELLY CHRISTINA
BEDÓIA NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genilson Andrade de Oliveira
Procurador Geral do Município
Decreto 6.819

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos termos da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do Município, artigo 80, inciso V, e Lei Complementar Municipal nº 16/2007;

CONSIDERANDO que a servidora **GISELLY CHRISTINA BEDÓIA NASCIMENTO**, Registro Geral nº 3.246.744-3 SSP/SE e CPF nº 035.448.735-32, admitida em 22/01/2009, através do Decreto nº 5.647/2008, pediu a sua exoneração a partir de 19 de agosto de 2020, via Requerimento Administrativo datado de 19 de agosto de 2020, dirigindo-se à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento e tendo em vista a incidência do disposto no artigo 54, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 16/2007, com a vacância do cargo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a servidora, **GISELLY CHRISTINA BEDÓIA NASCIMENTO**, Registro Geral nº 3.246.744-3 SSP/SE e CPF nº 035.448.735-32, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, com vínculo junto ao Município de Estância e lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social; ficando vago o cargo acima mencionado.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de agosto de 2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

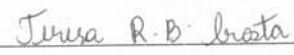
Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância, CEP: 49.200-000, Tel. (79)3522-1942
Site: www.estancia.se.gov.br – CNPJ: 13.097.050/0001-80

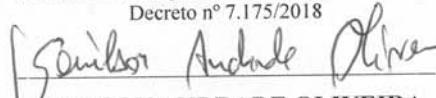


ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

2020. Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, em 21 de agosto de


GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE


TERESA ROSELANGE BARRETO COSTA
Secretária Municipal da Administração e Planejamento
Decreto nº 7.175/2018


GENILSON ANDRADE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município de Estância/SE
Decreto nº 6.819/2017



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

CERTIDÃO DECRETO Nº 7.458, DE 21 DE AGOSTO DE 2020
CERTIFICO QUE O PRESENTE DE-
CRETO FOI DIGITALIZADO, BEM COMO
PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.
EM 21 / 08 / 2020

Decreta Luto Oficial no Município de Estância – SE, pela morte do Sr. Raymundo Juliano Souto dos Santos e dá outras providências.

Jorgivaldo Ramos de Oliveira
SECRETÁRIO MUN. DO GOVERNO
Decreto 7.238/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica do Município de Estância, artigo 80, inciso V, e da Lei Municipal nº 1.908, de 09 de junho de 2017, e suas alterações.

CONSIDERANDO o falecimento, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do corrente ano, do Sr. **Raymundo Juliano Souto dos Santos**, filho de Agripino Roque Santos e Mariaht Amado Souto dos Santos, nascido em 08 de julho de 1932;

CONSIDERANDO, também, que o Sr. **Raymundo Juliano Souto dos Santos**, era um empresário bem-sucedido e bastante querido pela sociedade estanciana;

CONSIDERANDO, por fim, que o seu falecimento constitui irreparável perda para todos nós.

RESOLVE:

Artigo 1º – Decretar Luto Oficial por 03 (Três) dias, no Município de Estância – SE, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. **Raymundo Juliano Souto dos Santos**, devendo a bandeira do Município ser hasteada à meia verga na sede do Paço Municipal.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância-SE, 21 de agosto de 2020.


GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE

JORGIVALDO RAMOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal do Governo
Decreto nº 7.238/2019